



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650,
de 30 de Março de 2017

21 de Junho de 2018

Ano II – Edição Nº 128

Página 1 de 04

SUMÁRIO

Licitação.....01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018.

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na Avenida José Pedro Vasconcelos, S/N - Centro, Bom Jardim - MA, CNPJ Nº 06.229.975/0001-72, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. FRANCISCO ALVES DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº 253.892.623-87, residente e domiciliado nesta Cidade, em face do Pregão Presencial 037/2018, para a eventual **aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 MI, 500 MI, 1,5 litros e em galões plásticos retornáveis de 20 Litros, transparente, com lacre de segurança na tampa; Bem como aquisição de Garrafões plásticos de 20 Litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo especificações técnicas do INMETRO**, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, tendo como Órgãos participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo o reflexo da Ata de Sessão Pública de licitação realizada em 12 de junho de 2018,

RESOLVE:

Registrar os preços da prestação de serviços de fornecimento propostos pela empresa **FREE STYLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **03.698.120/0001-00**, estabelecida na Avenida Vitorino Freire, nº 344, Vila Passos – São Luís/MA CEP nº 65.010-650, neste ato representada por seu representante, **ISABEL CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº **558.640.823-68**, portador do R.G. nº **93972898-2** – SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal

nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 MI, 500 MI, 1,5 litros e em galões plásticos retornáveis de 20 Litros, transparente, com lacre de segurança na tampa; Bem como aquisição de Garrafões plásticos de 20 Litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo especificações técnicas do INMETRO**, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, tendo como Órgãos participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, especificado no **Anexo I** do Edital do **PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018-CPL/PMBJ**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I-A** deste documento, podendo o **ORGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisição

Valide este documento no site [www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao Diário](http://www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao_Diario) - Código: 201805305689565461.

O Município de Bom Jardim garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bomjardim.m

Verifique a autenticidade



pectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO I-A** da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLAUSULA SETIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a diluí-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do cer-

tame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O Registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, II do referido Decreto Federal;

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno ORGAO GERENCIADOR, quando:



- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ORGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata em Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLAUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGAO PRESENCIAL N° 037/2018-CPL/PMBJ** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a **CONTRATANTE** notificara a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei n° 10.520, de 19 de julho de 2002 e o Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLAUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Bom Jardim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para

dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Bom Jardim, 14 de Junho de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito Municipal de Bom Jardim	Isabel Cristina Dias de Oliveira CPF.: nº 558.640.823-68
---	---

TESTEMUNHAS:

1ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

2ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO I - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 037/2018/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2018.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 019/2018, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Avenida Jose Pedro Vasconcelos, s/n, Centro, Bom Jardim - MA, CEP: 65.380-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face a realização do Pregão Presencial SRP N° 037/2018-CPL/PMBJ.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 ml, 500 ml, 1,5 litros e em galões plásticos retornáveis de 20 Litros, transparente, com laque de segurança na tampa; Bem como aquisição de Garrafas plásticas de 20 Litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo especificações técnicas do INMETRO de interesse a Prefeitura Municipal de Bom Jardim – MA.

QUADRO 1: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: FREE STYLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	
CNPJ: 03.698.120/0001-00	Telefone: (98) 3271 1515
Endereço: Avenida Freire, nº 344 – Vila Passos – São Luís/MA.	e-mail: al@gmail.com



TABELA DE ITENS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES/VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE P/SECRETARIA	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Mineral Copo 200 ml – fórmula h ₂ o, apresentação em copo, sem gás, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Caixa com 48 unidades de 200 ml cada, lacrados, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	CX	SAÚDE 190	600	R\$ 34,70	R\$ 20.820,00
			EDUCAÇÃO 130			
			ASSISTÊNCIA SOCIAL 120			
			ADMINISTRAÇÃO 180			
2	Água Mineral 500 ml – fórmula h ₂ o, sem gás, sem mistura, isenta de sujidades, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml cada, lacradas, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	FARDO	SAÚDE 400	1800	R\$ 19,80	R\$ 35.640,00
			EDUCAÇÃO 450			
			ASSISTÊNCIA SOCIAL 500			
			ADMINISTRAÇÃO 450			
3	Água Mineral 1,5L – fórmula h ₂ o, sem gás, sem mistura, isenta de sujidades, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Pacote contendo 06 (seis) garrafas de 1,5 litros cada, lacradas, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega	FARDO	SAÚDE 875	3500	R\$ 21,90	R\$ 76.650,00
			EDUCAÇÃO 800			
			ASSISTÊNCIA SOCIAL 950			
			ADMINISTRAÇÃO 875			

4	Água Mineral Garrafão de 20 litros – fórmula h ₂ o, sem gás, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. A base de troca do vasilhame.	RE-TORNANVEL	SAÚDE 2.500	10000	R\$ 11,80	R\$ 118.000,00
			EDUCAÇÃO 2.500			
			ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000			
			ADMINISTRAÇÃO 3.000			
5	Garrafão (vasilhame) de 20 litros de Água Mineral – Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, destinado à acondicionamento de Água Mineral com validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	UND	SAÚDE 350	1500	R\$ 34,90	R\$ 52.350,00
			EDUCAÇÃO 400			
			ASSISTÊNCIA SOCIAL 300			
			ADMINISTRAÇÃO 450			

Valor global de **R\$ 303.460,00** (trezentos e três mil quatrocentos e sessenta reais)

Bom Jardim - MA, 14 de junho de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito Municipal de Bom Jardim	Isabel Cristina Dias de Oliveira CPF.: nº 558.640.823-68
---	---




ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo
Av. José Pedro Vasconcelos,
S/N, Centro, CEP 65.380-000
Bom Jardim/MA

SITE: www.bomjardim.ma.gov.br

Francisco Alves de Araújo
Prefeito

